



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 390/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Institui o Sistema Municipal de Consignações e autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios de regras gerais de empréstimo consignado em folha com instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil na forma em que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cametá, estado do Pará, estatui, e eu, Prefeito Municipal de Cametá sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Consignações, sistema eletrônico de controle da margem consignável que registra a efetivação da consignação em folha de pagamento e rege a troca de informações entre órgão gestor e as consignatárias.

§ 1º. É expressamente vedado aos servidores com vínculo comissionado ou contratado e prestadores de serviço a realizar empréstimo consignado, na forma desta lei, salvo os detentores de cargo eletivo do município de Cametá/PA.

§ 2º. Decreto do Poder Executivo regulamentará o sistema de consignações em folha de pagamento administrada pela Prefeitura Municipal de Cametá.

Art 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, aos Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cametá.

Art 3º. As operações de empréstimos consignados de que trata o artigo 2º desta lei serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário a quitação de cada parcela, e serão coordenadas pela Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, e Departamento de Recursos Humanos e Setor de Folha de Pagamento.

Art 4º. Fica limitado o desconto de empréstimo consignado a 30% do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas ao adicional por tempo de serviço dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os proventos provenientes de cargo em comissão que porventura forem assumidos por servidores efetivos não entrarão na base de cálculo para os empréstimos consignados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

Art 5º. As disposições de juros, taxa em geral e correção monetária, relativos aos futuros contratos de empréstimo consignado, serão disciplinados em normas do Banco Central do Brasil, respeitada a legislação consumerista.

Art 6º. As despesas decorrentes da execução dos convênios celebrados ocorrerão por conta dos convenientes.

Art 7º. A Administração Pública Municipal de Cametá fica isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 23 de dezembro de 2021.

VICTOR CORREA

CASSIANO:00249865262

Assinado de forma digital por

VICTOR CORREA

CASSIANO:00249865262

Dados: 2021.12.23 12:45:34 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **Lei nº 390/2021**, de 23 de dezembro de 2021, que **Institui o Sistema Municipal de Consignações e autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios de regras gerais de empréstimo consignado em folha com instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil na forma em que específica e dá outras providências.**

Cametá, 23 de dezembro de 2021.

ODILON DO
SOCORRO COELHO
BARRA:37014293249

Assinado de forma digital por
ODILON DO SOCORRO
COELHO BARRA:37014293249
Dados: 2021.12.23 16:35:28
-03'00'

Odilon do Socorro Coelho Barra
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021.